

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 16 de Agosto de 1965.

Ernildo
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria na mesma data.

Ernildo
 Secretário

Lei n.º 38 de 16 de Agosto de 1965.

lei que dispõe sobre
 o salário de família
 dos funcionários e pro-
 fessores.

O Sr. Ernildo, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, nos seus de suas atribuições :-

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art.º 1.º - O salário de família dos funcionários e professores, fica equiparado aos dos operários de conformidade com a Legislação Trabalhista.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 16 de Agosto de 1965.

Ernildo
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria na mesma data.

Ernildo
 Secretário